



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4532 /2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.500,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.2.169 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(1541) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 4.500,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 4.500,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.243.0108.2.155 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

(1414) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil – R\$ 4.500,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2020.

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementação no valor de **R\$ 4.500,00** e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa a Suplementação para encaminhamento de requisição de pedido de empenho para itens de alimentação e higiene que tem por objeto compor cesta básica, (entrega mensal), à Casa do Sítio na cidade de Formigueiro – RS, onde está acolhido sob ordem judicial, o Senhor José Adão da Costa Marques, conforme Processo nº 040/1.18.0001129-2, Termo de Audiência 16/08/2018, onde consta que o custo do acolhimento será pelo valor do BPC do incapaz mais a diferença a ser paga pela municipalidade, Memorando nº 537/2018 – PGM, datado de 27/11/2018 e Ata nº 389/2020 de 09/02/2020, arquivadas nessa Secretaria. Essas cestas serão entregues mensalmente para fins de manutenção, enquanto o obrigado lá permanecer.

Valor requerido para suplementação, é estimado para um período de aproximadamente 07 (sete) meses, a contar de junho a dezembro de 2020.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 14 de maio de 2020.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal